

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14º e 15º, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preço para a seleção de propostas mais vantajosa para futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

1.2ORGÃO	•
	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E
Fundo Municipal de Saúde	ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A abertura de processo licitatório para aquisição de cadeiras de rodas se dá devido as ações de saúde desenvolvidas pelo município de Uruará, o qual conta com uma população de mais de 70 mil habitantes, segundo programas de cadastro de pessoas e famílias monitoradas pela Secretaria Municipal de Saúde, como SIAB-Sistema de Informações de Atenção Básica. Dentre esta população existem mais de 160 pessoas entre adultos, adolescentes e crianças que necessitam de cadeiras de rodas para sua locomoção. São pessoas portadoras de deficiências físicas, devido vários acontecimentos de patologias, como: AVE- Acidente Vascular Encefálico principalmente em idosos, sequelas por diabetes, acidente automobilístico, principalmente acidente por colisão de motocicletas, além de casos de doenças genéticas. Sendo que essas pessoas necessitam do auxilio da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de cadeiras de rodas.





- 2.2-Além das cadeiras de rodas para locomoção é necessário ainda as cadeiras de rodas para banho para facilitar a qualidade de vida destes pacientes. Neste sentido, a referida demanda tem por objetivo, a promoção, prevenção, recuperação/reabilitação e manutenção da saúde dentro dos preceitos legais envolvidos na administração pública, assegurando assim, uma assistência humanizada com maior e melhor qualidade a população, evitando assim o comprometimento no andamento das atividades no programa de atenção a pessoa com deficiência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Uruará.
- 2.3 Os quantitativos foram estimados de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

3.0 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 3.1 Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;
- 3.2 A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos materiais/objetos, foi feita tendo como base os materiais/objetos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os materiais/objetos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;
- 3.3 Os materiais/objetos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.
- 3.4 O licitante que ofertar materiais/objetos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos materiais/objetos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus materiais/objetos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os materiais/objetos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.
- 3.5 Tipo de licitação: menor preço por item.
- 3.6 Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos materiais/objetos ofertados.

. 4.0 - DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 A entrega dos materiais/objetos será em até 15 (quinze) dias, após solicitação emitida pelo departamento de compras, mediante documento denominado "requisição de compras" expedida pelo Departamento de Compras.
- 4.2 A CONTRATADA no caso de faltar os materiais/objetos em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.



- 4.3 Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais/objetos fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.
- 4.4 Os materiais/objetos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais/objetos fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, no prazo citado no sub item 4.3 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 5.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/objetos através da Prefeitura Municipal de Uruará.
- 5.3 Verificar se os materiais/objetos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA,

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais/objetos sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 6.2 Entregar os materiais/objetos solicitados nos prazos máximo, estabelecido por este Termo de Referência.
- 6.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;
- 6.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 6.7 Prover condições que possibilite o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 6.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;



6.9 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais/objetos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

7 - DO PREÇO

- 7.1 Os preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçada em R\$ 97.466,80 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), conforme apresentado no Anexo I Planilha de Preço Máximo.
- 7.2 Foram solicitados três orçamentos a empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.
- 7.3 Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/objetos e o preço máximo estabelecido no item 7.1 e no Anexo I Planilha de Preço Máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.
- 7.4 O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado na Planilha de Preço máximos, conforme Anexo I, citado no Item 7.1.

8. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

- 8.1 Ademais, segundo o art. 4º "caput" do Decreto nº 5.450, de 2005, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica.
- 8.2 Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, **por ser público e notório**, que o Municípios de Uruará, não possuem suporte tecnológico (internet, etc....), que possa viabilizar a realização do certame Pregão Eletrônico, sendo uma realidade que afeta a maioria dos Municípios do Norte do País.

Uruará-Pa, 28 de Maio de 2019.

Sérgio Pollmeier Silva

Secretário Municipal de Saúde